



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1669/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023 DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º - Altera o cargo de professor de Educação física da Lei 1669/2023 de 14 de março de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Remuneração (R\$)	Jornada semanal	Escolaridade	Prazo de Vigência
Professor de Educação Física (Bacharel)	01	1.716,85 + Vale Alimentação e Natalino	20 horas	Nível Superior na área específica e registro no CREF	12 meses prorrogável por igual período

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de março de 2023.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA
MARIANO DE PAIVA

Assinado de forma digital por THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
DN: cn=THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA, ou=AC OAB, ou=1454258000112,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
ou=THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA,
C=Brasil, E=THAIS.FERNANDA.MARIANO@PARAISO-PR.PR, O=Santo Antônio do Paraíso, OU=Estado do Paraná, CN=THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA

THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores;

O Presente Projeto de Lei visa a **ALTERAÇÃO DA LEI 1669/2023 do Cargo de Professor de Educação Física em Bacharel e da outras providências.**

Visando que o Profissional em Bacharel em Educação Física, pode atuar em diversas áreas, com intuito de ministrar treinamentos de aulas de futebol. Isso porque sua principal atividade está ligada a oferecer auxílios, aulas, exercícios para a Secretaria de Esporte.

Certos do apoio de todos que compõem esse Poder Legislativo Municipal, e baseado na postura de homens públicos que são e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração.

Concluimos senhores integrantes desse egrégio Colegiado Municipal, ser plenamente justificável o mérito do Projeto, que certamente merecerá sua acolhida e aprovação.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos tenha a Mensagem, o pronto acolhimento e a indispensável aprovação dessa colenda Câmara.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 17 de março de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal